



PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022

1. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, subsidiariamente, e das Leis Complementares nºs 123/06, 147/14 e 155/16, Decretos Municipais nºs 057/2007, 04/2017 e 019/2020.

2. UNIDADE INTERESSADA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

3. Modalidade: Pregão eletrônico - SRP Nº. 046/2022

4. Processo Administrativo: Nº 450/2022 (06.10.2022)

5. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

6. MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

7. Objeto

Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL**, de acordo as especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Modelo de Proposta de Preços), Anexo III (Minuta da Ata de Registro de Preços), Anexo IV (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor), Anexo V (Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação), Anexo VI (Modelo de Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte), Anexo VII (Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta), Anexo VIII (Modelo De Credencial).

8. Local e data da Sessão Pública do Pregão Eletrônico - SRP:

DATA: 25/10/2022

HORA: 10:00 h (Horário de Brasília)

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br.

NÚMERO LICITAÇÕES-E / BANCO DO BRASIL: Nº da Licitação: **967221**

8.1. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:
Site: www.licitacoes-e.com.

8.2. Acolhimento de propostas: às 08:00 horas do dia 21/10/2022

8.3. Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 25/10/2022

8.4. Data e a hora da disputa: às 10:00 horas do dia 25/10/2022.

9. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua equipe de apoio diariamente das 08 às 12 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito na Rua Dr. João Martins, 01, Centro, Aratuípe, Bahia, ou pelo e-mail copelaratuípe@gmail.com.

9.1 A Homologação deste Pregão será divulgada no Diário Oficial do Município de Aratuípe site: <http://www.aratuípe.ba.io.org.br/>, nos Atos Oficiais – Edições do Diário oficial e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Aratuípe-BA, na Homologação supracitada a empresa vencedora será convocada para a formalização da assinatura do instrumento contratual.

9.2. A Licitante vencedora deverá fornecer um e-mail, para que possa receber as ordens de fornecimento, devendo para tanto, após o seu recebimento, enviar e-mail acusando do recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento, colocando a data, horário, carimbo de CNPJ da empresa, nome completo, CPF e RG da pessoa que assina o documento.



PREÂMBULO

O Município de Aratuípe, por intermédio da Secretaria Municipal Administração e Planejamento, através da Pregoeira, designado pela Portaria nº 005/2021 de 27/01/2021, publicada no Diário oficial do Município, torna público para conhecimento dos **interessados** que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP, do tipo Menor Preço Por LOTE**, para Contratação de empresa para **EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL**, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, subsidiariamente, e das Leis Complementares nºs 123/06, 147/14 e 155/16, Decretos Municipais nºs 057/2007, 04/2017 e 019/2020.

I - OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para **EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL**, mediante a necessidade da contratante, conforme especificações e condições constantes no Anexo I deste edital.

1.2 - Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil e as especificações técnicas constantes no Modelo de Proposta de Preço - Anexo II, o licitante deverá obedecer a este último.

II - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br e cujo objetivo social seja pertinente ao objeto desta licitação.

2.2 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item “HABILITAÇÃO”.

2.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.4 Não poderão participar deste Pregão:

2.4.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.4.2 Pessoas Físicas, em razão do impacto da contratação nos limites de despesas com pessoal, previstos na Lei Complementar nº.101/00;

2.4.3 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

2.4.4 Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município (art. 7º da Lei nº 10.520/02) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

2.4.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.4.6 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

2.4.7 Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

2.4.8 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei



de Improbidade Administrativa).

2.4.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

2.5 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

III – TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

3.1 No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

3.2 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

3.3 Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3.4 Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser anexada ao sistema até a data e horário marcados para abertura das propostas.

3.5 A não apresentação da declaração de ME/EPP importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

3.6 A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

3.7. A Pregoeira poderá obter a certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, para comprovação da condição do licitante como ME ou EPP.

IV - CREDENCIAMENTO

4.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

4.2 O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de Aratuípe responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Aratuípe.

4.6 A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

V - IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

5.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão. As impugnações poderão ser encaminhadas pelo email



copelaratuipe@gmail.com, com a devida comprovação de recebimento pelo setor, ou mediante protocolo no setor de licitações desta Prefeitura.

5.2 Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

5.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados aa Pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

5.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame e serão respondidos pela Pregoeira no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de esclarecimento.

VI - DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1.O licitante deverá encaminhar os seus documentos de habilitação, na forma disposta no item VII deste edital, e sua proposta de preço, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico até a data e hora marcadas para abertura da proposta, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação.

6.2. A Proposta de Preço será considerada de acordo com os Anexos deste Edital, por Menor Preço Por Lote, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação.

6.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6.4 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.5 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.6 Para fins de cadastro e de lances no sistema eletrônico, o valor a ser considerado será o Por Lote.

6.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, durante a fase de lances, importará a desclassificação da proposta.

6.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o EVENTUAL descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme item XVII deste edital, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

7.1.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, hipótese em que haverá nova verificação, pelo sistema, da EVENTUAL ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.2. Os licitantes deverão encaminhar (anexar em PDF), juntamente com a sua proposta de preço, por meio do sistema eletrônico até a data e hora marcadas para abertura da proposta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.3. Na habilitação jurídica exigir-se-á dos interessados:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou o contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4. A Regularidade Fiscal e Trabalhista que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.5. A Qualificação Técnica que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

7.5.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da nota fiscal emitida pela licitante e de cópia do contrato, se houver.



7.5.2 Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do **Anexo V**.

7.5.3 Certificação do INMETRO dos itens que compõe os lotes, quando for o caso, sob pena de inabilitação da empresa.

7.5.4 Alvará de funcionamento vigente.

7.6. A Qualificação Econômica Financeira que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.6.1. Apresentação de certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas, cuja validade da certidão será considerada a que estiver consignada na mesma.

7.6.2 Na hipótese em que não existir data de validade na certidão, será considerada válida se a mesma tiver sido emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas.

7.7 Documentação complementar:

7.7.1 O licitante deverá declarar:

- a) que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- b) que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;
- c) que a proposta foi elaborada de forma independente, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;
- d) o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital.

7.8 A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

7.9 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

7.10 Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.520/02.

7.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

7.11.1 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ;

7.11.2 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

7.11.3 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.11.4 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11.5 Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aratuípe.

7.12 Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

7.13. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

7.14 As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

7.15. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de



regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

7.16. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

7.17 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do item “REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VIII - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br

8.2 A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8.4. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

IX - REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1 Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar a ata de registro de preço ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

9.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

9.1.3 O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate do item “REGRAS GERAIS DE DESEMPATE”, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

9.1.4 O direito de preferência previsto no item “PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE” deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

9.1.5 Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da ITEM “PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”;

9.1.6 Finalizado o procedimento previsto no item “PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista no item “NEGOCIAÇÃO”;

9.1.7 Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos do item “RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

9.2 A convocação acontecerá por meio do “chat” do sistema eletrônico.

X - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Aberta a sessão, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



10.2 Será desclassificada a proposta inicial que:

10.2.1 Contenha vícios ou ilegalidades;

10.2.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

10.2.3 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo obtido pela Administração previamente à Licitação;

10.2.4 Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

10.2.5 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

10.2.6 Apresentar elementos que possam identificar o licitante, no campo de preenchimento manual da proposta no sistema. Obs.: Já na proposta anexada em PDF ao sistema do Banco do Brasil junto com os documentos de habilitação, a licitante deverá constar os seus dados e indicar a marca de cada material ofertado, sob pena de ser desclassificada.

10.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

XI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO MODO DE DISPUTA

11.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cujo modo de disputa será o aberto e fechado, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2. O modo de disputa será aberto e fechado em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme critério de julgamento adotado nesse edital.

11.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

11.4. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.5. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.5.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.4 e 11.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.6.1. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item anterior.

11.7. O sistema desclassificará automaticamente a licitante que não oferecer lance na etapa fechada.

10.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a Pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item anterior.

11.9. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital;

b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;



c) lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.

11.10. Durante a sessão pública do Pregão, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

11.11. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.12. Nesta fase, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

11.13. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridos 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa aos participantes no site www.licitacoes-e.com.br.

11.15. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira deverá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11.16. Nas mesmas condições do item anterior, se necessário, a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.17. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.18. A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de EVENTUAL diligência.

11.19. Realizada a diligência, a Pregoeira notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

XII - DESCONEXÃO DA PREGOEIRA

12.1. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridos 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa aos participantes no site www.licitacoes-e.com.br.

XIII - PREFERÊNCIA DAS ME/EPP

13.1 Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que a Pregoeira possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

13.2 A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06)

13.3 A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

13.4 Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício



do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

13.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

13.6 O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista no item “NEGOCIAÇÃO”.

13.7 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

13.8 Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

13.9 O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

XIV - REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

14.1 Se depois de realizado o procedimento previsto no item “PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

14.1.1 Sucessivamente, aos bens:

14.1.2 Produzidos no País;

14.1.3 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

14.1.4 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

14.2 Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos itens 76, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

XV - NEGOCIAÇÃO

15.1 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

15.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

XVI - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

16.2 O critério de julgamento será o de **Menor Preço Por Lote**.

16.3 Será desclassificada a proposta inicial que:

16.3.1 Contenha vícios ou ilegalidades;

16.3.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

16.3.3 Apresentar preços unitários e globais finais superiores ao valor máximo obtido pela Administração



previamente à Licitação, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital;

16.3.4 Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

16.3.5 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

16.3.6 Apresentar elementos que possam identificar o licitante. **OBS.: Para cada lote/item licitado, deverá conter APENAS a proposta do referido lote/item e NÃO uma única proposta contendo todos os lotes/itens que estiverem sendo licitados, evitando-se, assim, a identificação do licitante em relação aos demais lotes/itens diversos daquele para o qual foi declarado arrematante, sob pena de sua desclassificação, para os demais lotes/itens em que a licitante foi identificada.**

16.4 Se a proposta não for aceitável, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

16.5 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.6 A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

XVII - VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1 - Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, a Pregoeira verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o EVENTUAL descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, nos termos do item 7.1.

17.2 Ainda como condição prévia à habilitação, a Pregoeira poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

17.2.1 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, a Pregoeira indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação e instauração de Processo Administrativo.

17.3 Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores e feita a consulta mencionada no item 7.1, a Pregoeira examinará os documentos de habilitação que tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico, juntamente com a proposta de preços.

17.4 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira procederá na forma prevista no item “REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

XVIII - ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

18.1 - A proposta ajustada ao lance final do licitante classificado em primeiro lugar (arrematante) e os eventuais documentos complementares de habilitação deverão ser enviados digitalizados para o e-mail copelaratuípe@gmail.com no prazo de 03 (três) horas, contados da solicitação da Pregoeira. OBS.: SOMENTE SERÃO ACEITOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE ESTEJAM VIGENTES NA DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. Os licitantes deverão manter seus documentos de habilitação devidamente vigentes, desde a data da abertura da proposta de preços até a homologação da presente licitação.

18.2 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

18.3 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.



XIX - RECURSOS

19.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de até 30 (trinta) minutos contados do ato de declaração da licitante vencedora no sistema.

19.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de interpor recurso.

19.2.1. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante. (Acórdão TCU 339/2010 – Plenário).

19.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

19.6 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

19.7. Manifestado o interesse de recorrer, a Pregoeira poderá:

19.7.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

19.7.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

19.7.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

19.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XX - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

20.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

20.3 Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preço ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

20.4 A convocação do licitante subsequente será realizada de acordo com as regras previstas no item “REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

XXI - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - Homologada a licitação, todos os licitantes que tiveram seus preços registrados deverão assinar a Ata de Registro de Preços na Secretaria de Administração, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da publicação da adjudicação, podendo tal prazo ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21.2 - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Fornecimento – AF, a empresa deverá representar-se por:

a) sócio que detenha poderes de administração, devendo apresentar cópia autenticada do contrato social e suas alterações que envolvam sua representação legal, ou;

b) procurador com poderes específicos, devendo apresentar instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da ata e/ou da contratação, quando não se tratar de sócio autorizado através do contrato social.

21.3 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.



21.4 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

21.5 - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

21.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

21.7 - A assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços está condicionada à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

21.8.. É facultado à Administração, quando a Adjudicatária não assinar o Contrato e/ou Registro de Preço, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

XXII - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

22.1 - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, não sendo admitida prorrogação, durante o qual, os licitantes que tenham seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, conforme dispõe o art. 15, § 3º, inciso III da Lei n.º 8.666/83.

22.2 - A cada 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá repetir o julgamento de preços, após convocação de todos os classificados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

XXIII- MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA- REVISÃO E REAJUSTAMENTO

23.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

23.2 A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de EVENTUAL redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no *site* oficial.

23.3 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

XXIV – PAGAMENTO

24.1 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

24.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

24.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

24.4 - A Empresa licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº. 9.265 de 14 de dezembro de 2004.

XXV - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do objeto, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do objeto mencionado na Ata do Registro de Preços.

25.2 - Os materiais deverão ser entregues dentro do prazo constante da AF (Autorização para Fornecimento) e o recebimento e a conferência será efetuado pelas Unidades Administrativas solicitantes, que, depois de



verificados o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

25.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XXVI - PENALIDADES

26.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no instrumento contratual sujeitará o Contratado às sanções previstas nas leis que regem este edital.

26.2 - A inexecução, parcial ou total, da Autorização de Fornecimento- AF ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

26.3 - inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

26.4 - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

26.5 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXVII - RESCISÃO CONTRATUAL E SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO

27.1 - Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente quando se tornarem superiores aos praticados no mercado ou por razões de interesse público devidamente fundamentado.

27.2 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02.

27.3 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas os incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

27.4 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93 não cabe a Contratado direito a qualquer indenização.

27.5 - O Registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, em quando:

a) o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital;

b) o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato decorrente do Registro de Preço;

c) o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato, decorrente do Registro de Preço, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

XXVIII - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

XXIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.2 - Os encargos de natureza tributárias, sociais e para fiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

29.3 - É facultada a Pregoeira ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Pregoeira.

29.4 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.5 - A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

29.6 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

29.7 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Nazaré, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29.8 - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93.

XXX – ANEXOS

I.Termo de Referência

II.Modelo de proposta de preços;

III.Minuta de Ata de Registro de Preços

IV.Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;

V.Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.

VI.Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

VII.Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

VIII.Modelo De Credencial

Aratuípe – BA, 07 de outubro de 2022.

Luiz Alberto Goes de Jesus
Secretaria da Infraestrutura e Obras Públicas



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 - O presente Termo de referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

1.3. Todos os itens que compõem o objeto deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia.

1.4. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

1.5. A presente licitação enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração Pública, conforme disposto no art. 3º, incisos II, III e IV do Decreto 7.892/2013.

2. DISCRIMINAÇÃO E QUANTIDADES:

LOTE 01:

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA | UNID. | QTDE. | VL REF. | VL TOTAL |
|-------------|---|--------------|--------------|----------------|-----------------|
| 01 | ALÇA PRÉ MOLDADA GALVANIZADA A FOGO PARA ANCORAGEM, 2 VARRETAS DE 6,8 A 7,4MM X 30CM. | UN | 20 | R\$ 13,25 | R\$ 265,00 |
| 02 | CABO COAXIAL RG6 BLINDADO 95% DE MALHA. | MT | 300 | R\$ 1,73 | R\$ 519,00 |
| 03 | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE 1,5 MM, ROLO COM 100 M | RL | 30 | R\$ 122,75 | R\$ 3.682,50 |
| 04 | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE 10 MM, ROLO COM 100 M | RL | 10 | R\$ 860,46 | R\$ 8.604,60 |
| 05 | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE 2,5 MM, ROLO COM 100 M | RL | 30 | R\$ 259,00 | R\$ 7.770,00 |
| 06 | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE 4MM, ROLO COM 100 M | RL | 30 | R\$ 347,62 | R\$ 10.428,60 |
| 07 | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE 6 MM, ROLO COM 100 M | RL | 20 | R\$ 501,71 | R\$ 10.034,20 |
| 08 | CABO FLEXÍVEL DE 16 MM ENCAPADO | MT | 500 | R\$ 27,52 | R\$ 13.760,00 |
| 09 | CABO FLEXÍVEL DE 35 MM² | MT | 200 | R\$ 49,54 | R\$ 9.908,00 |
| 10 | CABO MULTIPLEXADO 10MM 2 VIAS | MT | 500 | R\$ 3,11 | R\$ 1.555,00 |
| 11 | CABO MULTIPLEXADO 10MM 3 VIAS | MT | 250 | R\$ 5,22 | R\$ 1.305,00 |
| 12 | CABO MULTIPLEXADO 16MM 3 VIAS | MT | 250 | R\$ 8,36 | R\$ 2.090,00 |



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

| | | | | | |
|----|--|----|------|-----------|---------------|
| 13 | CABO PP CLASSE 5, 2X1,5MM2, TÊMPERA MOLE, 70/100°, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO, (NBR 7288), (NBR NM 60332-2-23), (PRETO). | MT | 500 | R\$ 3,34 | R\$ 1.670,00 |
| 14 | CABO PP CLASSE 5, 2X2,5MM2, TÊMPERA MOLE, 70/100°, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO, (NBR 7288), (NBR NM 60332-2-23), (PRETO). | MT | 1000 | R\$ 7,00 | R\$ 7.000,00 |
| 15 | CABO PP CLASSE 5, 2X4MM2, TÊMPERA MOLE, 70/100°, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO, (NBR 7288), (NBR NM 60332-2-23), (PRETO). | MT | 100 | R\$ 9,22 | R\$ 922,00 |
| 16 | CABO PP CLASSE 5, 2X6MM2, TÊMPERA MOLE, 70/100°, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO, (NBR 7288), (NBR NM 60332-2-23), (PRETO). | MT | 100 | R\$ 17,02 | R\$ 1.702,00 |
| 17 | CABO PP CLASSE 5, 3X1,5MM2, TÊMPERA MOLE, 70/100°, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO, (NBR 7288), (NBR NM 60332-2-23), (PRETO). | MT | 100 | R\$ 6,63 | R\$ 663,00 |
| 18 | CABO PP CLASSE 5, 3X2,5MM2, TÊMPERA MOLE, 70/100°, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO, (NBR 7288), (NBR NM 60332-2-23), (PRETO). | MT | 1000 | R\$ 9,11 | R\$ 9.110,00 |
| 19 | CABO PP CLASSE 5, 3X4MM2, TÊMPERA MOLE, 70/100°, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO, (NBR 7288), (NBR NM 60332-2-23), (PRETO). | MT | 500 | R\$ 18,04 | R\$ 9.020,00 |
| 20 | CABO PP CLASSE 5, 4X1,5MM2, TÊMPERA MOLE, 70/100°, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO, (NBR 7288), (NBR NM 60332-2-23), (PRETO). | MT | 300 | R\$ 9,28 | R\$ 2.784,00 |
| 21 | CABO PP CLASSE 5, 4X2,5MM2, TÊMPERA MOLE, 70/100°, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO, (NBR 7288), (NBR NM 60332-2-23), (PRETO). | MT | 500 | R\$ 11,60 | R\$ 5.800,00 |
| 22 | CABO PP CLASSE 5, 4X4MM2, TÊMPERA MOLE, 70/100°, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO, (NBR 7288), (NBR NM 60332-2-23), (PRETO). | MT | 500 | R\$ 20,40 | R\$ 10.200,00 |
| 23 | CABO PP CLASSE 5, 4X6MM2, TÊMPERA MOLE, 70/100°, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO, (NBR 7288), (NBR NM 60332-2-23), (PRETO). | MT | 300 | R\$ 27,59 | R\$ 8.277,00 |
| 24 | CABO PP CLASSE 5, 3X6MM2, TÊMPERA MOLE, 70/100°, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO, (NBR 7288), (NBR NM 60332-2-23), (PRETO). | MT | 300 | R\$ 23,07 | R\$ 6.921,00 |
| 25 | CABO PP SUPERFLEX 2 X 4 MM | MT | 500 | R\$ 10,99 | R\$ 5.495,00 |
| 26 | CABO RÍGIDO CLASSE 2, 6MM2, TÊMPERA MOLE, 85°, 750 VOLTS, CERTIFICADO PELO INMETRO, (NBR NM 247-2 CAT.BF),(NBR NM 247-3), (PRETO). | MT | 500 | R\$ 5,39 | R\$ 2.695,00 |



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

| | | | | | |
|----|--|-----|------|------------|---------------|
| 27 | CABO RÍGIDO CLASSE 2, 10MM2, TÊMPERA MOLE, 70/100°, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO, (NBR 7288), (NBR NM 60332-2-23), (PRETO). | MT | 200 | R\$ 15,06 | R\$ 3.012,00 |
| 28 | CABO RÍGIDO CLASSE 2, 10MM2, TÊMPERA MOLE, 85°, 750 VOLTS, CERTIFICADO PELO INMETRO, (NBR NM 247-2 CAT.BF),(NBR NM 247-3), (PRETO). | MT | 300 | R\$ 14,20 | R\$ 4.260,00 |
| 29 | CABO RÍGIDO CLASSE 2, 16MM2, TÊMPERA MOLE, 70/100°, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO, (NBR 7288), (NBR NM 60332-2-23), (PRETO). | MT | 1000 | R\$ 17,12 | R\$ 17.120,00 |
| 30 | CABO RÍGIDO CLASSE 2, 16MM2, TÊMPERA MOLE, 85°, 750 VOLTS, CERTIFICADO PELO INMETRO, (NBR NM 247-2 CAT.BF),(NBR NM 247-3), (PRETO). | MT | 500 | R\$ 17,72 | R\$ 8.860,00 |
| 31 | CABO RÍGIDO CLASSE 2, 25MM2, TÊMPERA MOLE, 70/100°, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO, (NBR 7288), (NBR NM 60332-2-23), (PRETO). | MT | 200 | R\$ 25,28 | R\$ 5.056,00 |
| 32 | CABO RÍGIDO CLASSE 2, 25MM2, TÊMPERA MOLE, 85°, 750 VOLTS, CERTIFICADO PELO INMETRO, (NBR NM 247-2 CAT.BF),(NBR NM 247-3), (PRETO). | MT | 200 | R\$ 20,48 | R\$ 4.096,00 |
| 33 | CONECTOR PERFURANTE DERIVAÇÃO 1,5 - 10MM2. X 2,5-16MM2 (CDP - 70). | UND | 1000 | R\$ 9,98 | R\$ 9.980,00 |
| 34 | CONECTOR TIPO CUNHA DERIVAÇÃO 2,5 - 25MM2. | UND | 100 | R\$ 4,79 | R\$ 479,00 |
| 35 | CONECTOR PERFURANTE PARA CABO 16MM | UND | 500 | R\$ 13,15 | R\$ 6.575,00 |
| 36 | FIO ELETRICO, TIPO RÍGIDO, BITOLA 10 MM2, COR AZUL, MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, TENSÃO 750 V, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA. ROLO COM 100M | RL | 15 | R\$ 926,10 | R\$ 13.891,50 |
| 37 | FIO ELETRICO, TIPO RÍGIDO, MATERIAL CONDUTOR COBRE, APLICAÇÃO SERVIÇO MANUTENÇÃO ELÉTRICA, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM2. ROLO COM 100 M | RL | 50 | R\$ 206,33 | R\$ 10.316,50 |
| 38 | FIO GUIA, 10 METROS (PASSA FIO) EM PVC SEMI-FLEXÍVEL, COM REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO. | UND | 4 | R\$ 20,60 | R\$ 82,40 |
| 39 | FIO GUIA, 15 METROS (PASSA FIO) EM PVC SEMI-FLEXÍVEL, COM REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO. | UND | 4 | R\$ 23,83 | R\$ 95,32 |
| 40 | FIO GUIA, 20 METROS (PASSA FIO) EM PVC SEMI-FLEXÍVEL, COM REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO. | UND | 4 | R\$ 23,49 | R\$ 93,96 |



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

| | | | | | |
|------------------------------------|---|----|-----|------------|---------------|
| 41 | FIO SÓLIDO 4MM2, (BRANCO, PRETO E AZUL CLARO), PEÇA COM 100 METROS. | RL | 10 | R\$ 5,03 | R\$ 50,30 |
| 42 | FIO TRANÇADO DE 1 X 1,5 MM PÇA. DE 100 MTS | RL | 100 | R\$ 153,50 | R\$ 15.350,00 |
| 43 | FIO TRANÇADO DE 2 X 2,5 MM PÇA. DE 100 MTS. | RL | 15 | R\$ 437,17 | R\$ 6.557,55 |
| VALOR TOTAL R\$: 248.056,43 | | | | | |

LOTE 02:

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA | UNID. | QTDE. | VL REF. | VL TOTAL |
|------|---|-------|-------|------------|---------------|
| 01 | BOCAL COM RABICHO PARA GAMBIARRA | UND | 500 | R\$ 3,75 | R\$ 1.875,00 |
| 02 | BOCAL DE LOUÇA E-27 | UND | 200 | R\$ 10,73 | R\$ 2.146,00 |
| 03 | BOCAL DE LOUÇA E 40 | UND | 200 | R\$ 4,16 | R\$ 832,00 |
| 04 | BRAÇO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM AÇO GALVANIZADO A FOGO (COMPRIMENTO 1500MM, DIÂMETRO 33MM, SAPATA 250MM, INCLINAÇÃO 40°). | UND | 100 | R\$ 162,15 | R\$ 16.215,00 |
| 05 | BRAÇO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM AÇO GALVANIZADO A FOGO (COMPRIMENTO 1500MM, DIÂMETRO 60,3MM, SAPATA 375MM, INCLINAÇÃO 40°). | UND | 100 | R\$ 175,97 | R\$ 17.597,00 |
| 06 | BRAÇO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM AÇO GALVANIZADO A FOGO (COMPRIMENTO 2000MM, DIÂMETRO 48,3MM, SAPATA 270MM, INCLINAÇÃO 40°). | UND | 100 | R\$ 278,80 | R\$ 27.880,00 |
| 07 | FITA ISOLANTE AZUL CLARO, ANTICHAMA 19MM. X 20MTS. | UND | 15 | R\$ 6,62 | R\$ 99,30 |
| 08 | FITA ISOLANTE CINZA, ANTICHAMA 19MM. X 20MTS. | UND | 10 | R\$ 7,33 | R\$ 73,30 |



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

| | | | | | |
|----|--|-----|-----|------------|--------------|
| 09 | FITA ISOLANTE PRETA, ANTICHAMA 19MM. X 20MTS. | UND | 150 | R\$ 7,74 | R\$ 1.161,00 |
| 10 | FITA ISOLANTE BRANCA, ANTICHAMA 19MM. X 20MTS. | UND | 10 | R\$ 7,17 | R\$ 71,70 |
| 11 | FITA ISOLANTE VERDE, ANTICHAMA 19MM. X 20MTS. | UND | 15 | R\$ 6,97 | R\$ 104,55 |
| 12 | FITA ISOLANTE AMARELA, ANTICHAMA 19MM. X 20MTS. | UND | 10 | R\$ 6,97 | R\$ 69,70 |
| 13 | FITA ISOLANTE MARROM, ANTICHAMA 19MM. X 20MTS. | UND | 10 | R\$ 6,97 | R\$ 69,70 |
| 14 | FITA ISOLANTE VERMELHA, ANTICHAMA 19MM X 20MTS. | UND | 10 | R\$ 6,97 | R\$ 69,70 |
| 15 | FITA ISOLANTE, AUTO FUSÃO 19MM. X 10MTS. | UND | 20 | R\$ 17,15 | R\$ 343,00 |
| 16 | GLOBO DE VIDRO TRANSP BOCA 10X20 | UND | 30 | R\$ 183,58 | R\$ 5.507,40 |
| 17 | GLOBO DE VIDRO TRANSP BOCA 15X30 | UND | 40 | R\$ 137,86 | R\$ 5.514,40 |
| 18 | LÂMPADA FLORESCENTE DE 20 W | UND | 100 | R\$ 19,82 | R\$ 1.982,00 |
| 19 | LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40 W | UND | 100 | R\$ 54,08 | R\$ 5.408,00 |
| 20 | LAMPADA LED BULBO A60 6500K E27 12W BIVOLT | UND | 500 | R\$ 9,99 | R\$ 4.995,00 |



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

| | | | | | |
|----|---|-----|-----|-----------|---------------|
| 21 | LAMPADA LED BULBO A60 6500K E27 15W BIVOLT | UND | 500 | R\$ 15,13 | R\$ 7.565,00 |
| 22 | LÂMPADA LED BULBO A60 6500K E27 20W BIVOLT | UND | 300 | R\$ 18,24 | R\$ 5.472,00 |
| 23 | LÂMPADA LED BULBO A60 6500K E27 30W BIVOLT | UND | 250 | R\$ 30,20 | R\$ 7.550,00 |
| 24 | LAMPADA LED BULBO A60 6500K E27 6,5W BIVOLT | UND | 200 | R\$ 9,20 | R\$ 1.840,00 |
| 25 | LAMPADA LED BULBO A60 6500K E27 9W BIVOLT | UND | 500 | R\$ 6,30 | R\$ 3.150,00 |
| 26 | LÂMPADAS ELETRÔNICA DE 20W X 127V | UND | 200 | R\$ 18,20 | R\$ 3.640,00 |
| 27 | LÂMPADAS ELETRÔNICA DE 25W X 127V | UND | 200 | R\$ 13,92 | R\$ 2.784,00 |
| 28 | LÂMPADAS ELETRÔNICA DE 40W X 127V | UND | 200 | R\$ 18,14 | R\$ 3.628,00 |
| 29 | LÂMPADAS ELETRÔNICAS DE 45W X 127V | UND | 200 | R\$ 30,26 | R\$ 6.052,00 |
| 30 | LÂMPADAS MISTA 160W X 220V | UND | 60 | R\$ 38,16 | R\$ 2.289,60 |
| 31 | LÂMPADAS MISTA 250W X 220V | UND | 100 | R\$ 38,24 | R\$ 3.824,00 |
| 32 | LÂMPADAS PEQUENAS PARA GAMBIARRA, CORES DIVERSAS 20V X 220W | UND | 500 | R\$ 20,49 | R\$ 10.245,00 |



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

| | | | | | |
|----|--|-----|-----|------------|---------------|
| 33 | LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 100 WATTS, 100 - 240 VOLTS, GRAU DE PROTEÇÃO IP66, TEMPERATURA DA COR 6500K, LED COB COM DISSIPADOR DE CALOR EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA. | UND | 100 | R\$ 323,17 | R\$ 32.317,00 |
| 34 | LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 150 WATTS, 100 - 240 VOLTS, GRAU DE PROTEÇÃO IP66, TEMPERATURA DA COR 6500K, LED COB COM DISSIPADOR DE CALOR EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA. | UND | 50 | R\$ 362,37 | R\$ 18.118,50 |
| 35 | LUMINARIA QUADRADA BRANCA DE EMBUTIR, EM ALUM E VIDRO, C ILUM LED 24WX220V | UND | 30 | R\$ 42,17 | R\$ 1.265,10 |
| 36 | LUMINARIA QUADRADA BRANCA IMBUTIR, ALUM E VIDRO, C ILUM LED 18W X 220V | UND | 10 | R\$ 31,98 | R\$ 319,80 |
| 37 | LUMINARIA QUADRADA BRANCA SOBREPOR, ALUM E VIDRO, C ILUM LED 18WX 220V | UND | 30 | R\$ 39,75 | R\$ 1.192,50 |
| 38 | LUMINARIA QUADRADA BRANCA SOBREPOR, ALUM E VIDRO, COM ILUM LED 24W X 220 V | UND | 50 | R\$ 55,09 | R\$ 2.754,50 |
| 39 | PLAFON EM PVC COM BOCAL DE LOUÇA E-27 P/ 1 LÂMPADA | UND | 300 | R\$ 8,08 | R\$ 2.424,00 |
| 40 | PROGRAMADOR HORÁRIO DE 220V MONOFÁSICO | UND | 10 | R\$ 200,49 | R\$ 2.004,90 |
| 41 | PROJETOR, E-40 DE 1000 W | UND | 15 | R\$ 386,41 | R\$ 5.796,15 |
| 42 | PROJETOR, E-40 DE 2000 W | UND | 15 | R\$ 505,38 | R\$ 7.580,70 |
| 43 | PROJETOR, E-40 DE 400 W | UND | 30 | R\$ 161,32 | R\$ 4.839,60 |



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

| | | | | | |
|------------------------------------|--|-----|-----|------------|--------------|
| 44 | RECEPTÁCULO DE PORCELANA PARA LÂMPADA ROSCA DE E-27. | UND | 400 | R\$ 4,60 | R\$ 1.840,00 |
| 45 | RECEPTÁCULO DE PORCELANA PARA LÂMPADA ROSCA DE E-40 | UND | 30 | R\$ 11,31 | R\$ 339,30 |
| 46 | RECEPTÁCULO EM BAQUELITE, COM RABICHO, ROSCA E 27 | UND | 400 | R\$ 6,08 | R\$ 2.432,00 |
| 47 | REFLETOR DE LED SLIM 20W NA COR BRANCO | UND | 100 | R\$ 50,64 | R\$ 5.064,00 |
| 48 | REFLETOR PARA LÂMPADA ECONÔMICA 127/220V | UND | 100 | R\$ 49,19 | R\$ 4.919,00 |
| 49 | RELÉ CONTROLE DE NÍVEL REL-01/03, 220/380 VCA. | UND | 5 | R\$ 176,76 | R\$ 883,80 |
| 50 | RELÉ FALTA DE FASE 220/380V TRIFÁSICO. | UND | 5 | R\$ 143,85 | R\$ 719,25 |
| 51 | RELÉ TÉRMICO DE SOBRECARGA TRIFÁSICO 32A. | UND | 5 | R\$ 201,94 | R\$ 1.009,70 |
| 52 | RELÉ TÉRMICO DE SOBRECARGA TRIFÁSICO 25A. | UND | 3 | R\$ 73,16 | R\$ 219,48 |
| 53 | RELÉ TÉRMICO DE SOBRECARGA TRIFÁSICO 40A. | UND | 3 | R\$ 106,80 | R\$ 320,40 |
| VALOR TOTAL R\$: 246.413,03 | | | | | |



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

LOTE 03:

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA | UNID. | QTDE. | VL REF. | VL TOTAL |
|------|--|-------|-------|------------|---------------|
| 01 | CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 01 DJUNTORES MONOFASICO | UND | 20 | R\$ 15,00 | R\$ 300,00 |
| 02 | CAIXA DE PASSAGEM EM PVC 4X4 | UND | 50 | R\$ 3,79 | R\$ 189,50 |
| 03 | CAIXA DE PASSAGEM PVC 25X32 | UND | 10 | R\$ 37,76 | R\$ 377,60 |
| 04 | CAIXA EM PVC 4X2 DE SOBREPOR | UND | 300 | R\$ 2,33 | R\$ 699,00 |
| 05 | CAIXA EM PVC 4X4 OCTAGONAL PARA LAJE | UND | 100 | R\$ 9,72 | R\$ 972,00 |
| 06 | CAIXA EM PVC PARA ATERRAMENTO DE PADRÃO COELBA | UND | 50 | R\$ 12,40 | R\$ 620,00 |
| 07 | CAIXA PADRÃO COELBA BIFÁSICA | UND | 10 | R\$ 245,09 | R\$ 2.450,90 |
| 08 | CAIXA PADRÃO COELBA MONOFÁSICA CONJ. | UND | 20 | R\$ 79,05 | R\$ 1.581,00 |
| 09 | CAIXA PADRÃO COELBA TRIFÁSICA | UND | 10 | R\$ 401,28 | R\$ 4.012,80 |
| 10 | CAIXA VERSÁTIL COM UM DISJUNTOR PARA CONDICIONADOR DE AR | UND | 50 | R\$ 28,48 | R\$ 1.424,00 |
| 11 | CAIXAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES, COM BARRA | UND | 50 | R\$ 251,02 | R\$ 12.551,00 |
| 12 | CANALETA ADESIVA EM PVC 20X10MM 2M BRANCA | UND | 100 | R\$ 21,30 | R\$ 2.130,00 |
| 13 | CANALETA PVC 50X50 MM DE 2METROS | UND | 100 | R\$ 40,90 | R\$ 4.090,00 |
| 14 | DISJUNTOR BIPOLAR 10A., TIPO DIN CURVA B. | UND | 30 | R\$ 63,28 | R\$ 1.898,40 |
| 15 | DISJUNTOR BIPOLAR 10A., TIPO DIN CURVA C. | UND | 30 | R\$ 24,78 | R\$ 743,40 |
| 16 | DISJUNTOR BIPOLAR 16A., TIPO DIN CURVA B. | UND | 20 | R\$ 44,45 | R\$ 889,00 |
| 17 | DISJUNTOR BIPOLAR 16A., TIPO DIN CURVA C. | UND | 20 | R\$ 31,15 | R\$ 623,00 |



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

| | | | | | |
|----|---|-----|----|-----------|------------|
| 18 | DISJUNTOR BIPOLAR 20A., TIPO DIN CURVA B. | UND | 20 | R\$ 34,98 | R\$ 699,60 |
| 19 | DISJUNTOR BIPOLAR 20A., TIPO DIN CURVA C. | UND | 20 | R\$ 31,35 | R\$ 627,00 |
| 20 | DISJUNTOR BIPOLAR 25A., TIPO DIN CURVA B. | UND | 2 | R\$ 31,55 | R\$ 63,10 |
| 21 | DISJUNTOR BIPOLAR 25A., TIPO DIN CURVA C. | UND | 20 | R\$ 30,30 | R\$ 606,00 |
| 22 | DISJUNTOR BIPOLAR 32A., TIPO DIN CURVA B. | UND | 2 | R\$ 63,04 | R\$ 126,08 |
| 23 | DISJUNTOR BIPOLAR 40A., TIPO DIN CURVA C | UND | 2 | R\$ 30,83 | R\$ 61,66 |
| 24 | DISJUNTOR BIPOLAR 40A., TIPO DIN CURVA B | UND | 2 | R\$ 48,36 | R\$ 96,72 |
| 25 | DISJUNTOR BIPOLAR 63A., TIPO DIN CURVA C. | UND | 20 | R\$ 29,17 | R\$ 583,40 |
| 26 | DISJUNTOR BIPOLAR 70A., TIPO DIN CURVA B. | UND | 2 | R\$ 51,37 | R\$ 102,74 |
| 27 | DISJUNTOR BIPOLAR 70A., TIPO DIN CURVA C. | UND | 2 | R\$ 26,00 | R\$ 52,00 |
| 28 | DISJUNTOR BIPOLAR 80A., TIPO DIN CURVA C. | UND | 10 | R\$ 62,40 | R\$ 624,00 |
| 29 | DISJUNTOR MONOFÁSICO 100A., TIPO NEMA. | UND | 2 | R\$ 31,88 | R\$ 63,76 |
| 30 | DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A., TIPO NEMA. | UND | 10 | R\$ 9,55 | R\$ 95,50 |
| 31 | DISJUNTOR MONOFÁSICO 15A., TIPO NEMA. | UND | 10 | R\$ 16,00 | R\$ 160,00 |
| 32 | DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A., TIPO NEMA. | UND | 10 | R\$ 16,40 | R\$ 164,00 |
| 33 | DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A., TIPO NEMA. | UND | 5 | R\$ 17,85 | R\$ 89,25 |
| 34 | DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A., TIPO NEMA. | UND | 10 | R\$ 20,25 | R\$ 202,50 |
| 35 | DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A., TIPO NEMA. | UND | 20 | R\$ 25,35 | R\$ 507,00 |
| 36 | DISJUNTOR MONOFÁSICO 60A., TIPO NEMA. | UND | 2 | R\$ 40,00 | R\$ 80,00 |



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

| | | | | | |
|----|---|-----|----|------------|--------------|
| 37 | DISJUNTOR TRIPOLAR 100A., TIPO DIN CURVA B. | UND | 3 | R\$ 174,87 | R\$ 524,61 |
| 38 | DISJUNTOR TRIPOLAR 100A., TIPO DIN CURVA C. | UND | 5 | R\$ 118,12 | R\$ 590,60 |
| 39 | DISJUNTOR TRIPOLAR 10A., TIPO DIN CURVA B. | UND | 20 | R\$ 62,01 | R\$ 1.240,20 |
| 40 | DISJUNTOR TRIPOLAR 10A., TIPO DIN CURVA C. | UND | 20 | R\$ 75,54 | R\$ 1.510,80 |
| 41 | DISJUNTOR TRIPOLAR 16A., TIPO DIN CURVA B. | UND | 20 | R\$ 66,34 | R\$ 1.326,80 |
| 42 | DISJUNTOR TRIPOLAR 16A., TIPO DIN CURVA C. | UND | 20 | R\$ 40,50 | R\$ 810,00 |
| 43 | DISJUNTOR TRIPOLAR 20A., TIPO DIN CURVA B. | UND | 20 | R\$ 83,66 | R\$ 1.673,20 |
| 44 | DISJUNTOR TRIPOLAR 20A., TIPO DIN CURVA C. | UND | 20 | R\$ 43,10 | R\$ 862,00 |
| 45 | DISJUNTOR TRIPOLAR 25A., TIPO DIN CURVA B. | UND | 20 | R\$ 84,41 | R\$ 1.688,20 |
| 46 | DISJUNTOR TRIPOLAR 25A., TIPO DIN CURVA C. | UND | 20 | R\$ 39,88 | R\$ 797,60 |
| 47 | DISJUNTOR TRIPOLAR 32A., TIPO DIN CURVA B. | UND | 20 | R\$ 83,66 | R\$ 1.673,20 |
| 48 | DISJUNTOR TRIPOLAR 32A., TIPO DIN CURVA C. | UND | 20 | R\$ 43,08 | R\$ 861,60 |
| 49 | DISJUNTOR TRIPOLAR 40A., TIPO DIN CURVA B. | UND | 2 | R\$ 83,66 | R\$ 167,32 |
| 50 | DISJUNTOR TRIPOLAR 40A., TIPO DIN CURVA C. | UND | 4 | R\$ 43,14 | R\$ 172,56 |
| 51 | DISJUNTOR TRIPOLAR 50A., TIPO DIN CURVA C. | UND | 2 | R\$ 57,63 | R\$ 115,26 |
| 52 | DISJUNTOR TRIPOLAR 63A., TIPO DIN CURVA B. | UND | 2 | R\$ 64,85 | R\$ 129,70 |
| 53 | DISJUNTOR TRIPOLAR 63A., TIPO DIN CURVA C. | UND | 4 | R\$ 46,28 | R\$ 185,12 |
| 54 | DISJUNTOR TRIPOLAR 70A., TIPO DIN CURVA C. | UND | 4 | R\$ 81,80 | R\$ 327,20 |
| 55 | DISJUNTOR TRIPOLAR 80A., TIPO DIN CURVA C. | UND | 2 | R\$ 91,67 | R\$ 183,34 |



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

| | | | | | |
|----|--|-----|----|------------|------------|
| 56 | DISJUNTOR TRIPOLAR 90A., TIPO DIN CURVA C. | UND | 2 | R\$ 100,00 | R\$ 200,00 |
| 57 | DISJUNTOR UNIPOL 40A., TIPO DIN CURVA B. | UND | 15 | R\$ 11,01 | R\$ 165,15 |
| 58 | DISJUNTOR UNIPOLAR 10A., TIPO DIN CURVA B. | UND | 30 | R\$ 19,50 | R\$ 585,00 |
| 59 | DISJUNTOR UNIPOLAR 10A., TIPO DIN CURVA C. | UND | 60 | R\$ 6,77 | R\$ 406,20 |
| 60 | DISJUNTOR UNIPOLAR 16A., TIPO DIN CURVA B. | UND | 30 | R\$ 14,80 | R\$ 444,00 |
| 61 | DISJUNTOR UNIPOLAR 16A., TIPO DIN CURVA C. | UND | 60 | R\$ 9,10 | R\$ 546,00 |
| 62 | DISJUNTOR UNIPOLAR 20A., TIPO DIN CURVA B | UND | 25 | R\$ 11,28 | R\$ 282,00 |
| 63 | DISJUNTOR UNIPOLAR 20A., TIPO DIN CURVA C. | UND | 50 | R\$ 6,94 | R\$ 347,00 |
| 64 | DISJUNTOR UNIPOLAR 25A., TIPO DIN CURVA B. | UND | 10 | R\$ 11,54 | R\$ 115,40 |
| 65 | DISJUNTOR UNIPOLAR 25A., TIPO DIN CURVA C. | UND | 15 | R\$ 8,10 | R\$ 121,50 |
| 66 | DISJUNTOR UNIPOLAR 32A., TIPO DIN CURVA B | UND | 10 | R\$ 9,50 | R\$ 95,00 |
| 67 | DISJUNTOR UNIPOLAR 32A., TIPO DIN CURVA C. | UND | 15 | R\$ 7,24 | R\$ 108,60 |
| 68 | DISJUNTOR UNIPOLAR 40A., TIPO DIN CURVA C. | UND | 30 | R\$ 9,48 | R\$ 284,40 |
| 69 | DISJUNTOR UNIPOLAR 50A., TIPO DIN CURVA C. | UND | 30 | R\$ 10,03 | R\$ 300,90 |
| 70 | DISJUNTOR UNIPOLAR 63A., TIPO DIN CURVA B. | UND | 5 | R\$ 10,29 | R\$ 51,45 |
| 71 | DISJUNTOR UNIPOLAR 63A., TIPO DIN CURVA C. | UND | 20 | R\$ 7,32 | R\$ 146,40 |
| 72 | DISJUNTOR UNIPOLAR 70A., TIPO DIN CURVA C. | UND | 30 | R\$ 11,34 | R\$ 340,20 |
| 73 | DISJUNTOR BIFÁSICO 10A., TIPO NEMA. | UND | 2 | R\$ 62,17 | R\$ 124,34 |
| 74 | DISJUNTOR BIFÁSICO 15A., TIPO NEMA. | UND | 2 | R\$ 51,22 | R\$ 102,44 |



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

| | | | | | |
|----|---|-----|----|------------|--------------|
| 75 | DISJUNTOR BIFÁSICO 20A., TIPO NEMA. | UND | 2 | R\$ 46,45 | R\$ 92,90 |
| 76 | DISJUNTOR BIFÁSICO 30A., TIPO NEMA. | UND | 2 | R\$ 58,13 | R\$ 116,26 |
| 77 | DISJUNTOR BIFÁSICO 40A., TIPO NEMA. | UND | 3 | R\$ 59,45 | R\$ 178,35 |
| 78 | DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DDR) BIPOLAR, 30MA., 25A. | UND | 2 | R\$ 169,80 | R\$ 339,60 |
| 79 | DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DDR) TETRAPOLAR, 30MA., 25A | UND | 2 | R\$ 256,20 | R\$ 512,40 |
| 80 | DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DDR) TETRAPOLAR, 30MA., 100A. | UND | 2 | R\$ 610,55 | R\$ 1.221,10 |
| 81 | DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DDR) TETRAPOLAR, 30MA., 63A. | UND | 2 | R\$ 124,39 | R\$ 248,78 |
| 82 | DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A., TIPO NEMA. | UND | 2 | R\$ 230,40 | R\$ 460,80 |
| 83 | DISJUNTOR TRIFÁSICO 10A., TIPO NEMA. | UND | 2 | R\$ 142,50 | R\$ 285,00 |
| 84 | DISJUNTOR TRIFÁSICO 15A., TIPO NEMA. | UND | 2 | R\$ 51,22 | R\$ 102,44 |
| 85 | DISJUNTOR TRIFÁSICO 20A., TIPO NEMA. | UND | 2 | R\$ 91,50 | R\$ 183,00 |
| 86 | DISJUNTOR TRIFÁSICO 25A., TIPO NEMA. | UND | 2 | R\$ 79,99 | R\$ 159,98 |
| 87 | DISJUNTOR TRIFÁSICO 30A., TIPO NEMA. | UND | 2 | R\$ 57,68 | R\$ 115,36 |
| 88 | DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A., TIPO NEMA. | UND | 2 | R\$ 92,00 | R\$ 184,00 |
| 89 | DISJUNTOR TRIFÁSICO 60A., TIPO NEMA. | UND | 2 | R\$ 161,67 | R\$ 323,34 |
| 90 | DISJUNTOR TRIFÁSICO 90A., TIPO NEMA. | UND | 2 | R\$ 187,25 | R\$ 374,50 |
| 91 | DISJUNTORES BIPOLAR DE 20 AMP. | UND | 20 | R\$ 32,17 | R\$ 643,40 |
| 92 | DISJUNTORES BIPOLAR DE 30 ^a | UND | 20 | R\$ 40,86 | R\$ 817,20 |
| 93 | DISJUNTORES BIPOLAR DE 50 AMP. | UND | 20 | R\$ 30,59 | R\$ 611,80 |



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

| | | | | | |
|-----|--|-----|----|------------|--------------|
| 94 | DISJUNTORES BIPOLAR DE 60 AMP. | UND | 20 | R\$ 31,15 | R\$ 623,00 |
| 95 | DISJUNTORES MONOFÁSICO DE 30 AMP. | UND | 20 | R\$ 31,91 | R\$ 638,20 |
| 96 | DISJUNTORES MONOFÁSICO DE 40 AMP. | UND | 20 | R\$ 14,96 | R\$ 299,20 |
| 97 | DISJUNTORES TRIPOLAR DE 100 AMP. | UND | 15 | R\$ 144,63 | R\$ 2.169,45 |
| 98 | DISJUNTORES TRIPOLAR DE 40 AMP. | UND | 50 | R\$ 43,36 | R\$ 2.168,00 |
| 99 | DISJUNTORES TRIPOLAR DE 50 AMP. | UND | 10 | R\$ 50,02 | R\$ 500,20 |
| 100 | DISJUNTORES TRIPOLAR TERMOMAG DE 125 AMP. | UND | 2 | R\$ 242,14 | R\$ 484,28 |
| 101 | DISJUNTORES TRIPOLAR TERMOMAG DE 150 AMP. | UND | 2 | R\$ 405,15 | R\$ 810,30 |
| 102 | DISJUNTORES TRIPOLAR TERMOMAG DE 450 AMP. | UND | 2 | R\$ 735,80 | R\$ 1.471,60 |
| 103 | DISJUNTORES UNIPOLAR DE 20ª | UND | 50 | R\$ 9,73 | R\$ 486,50 |
| 104 | DIVISOR DE FREQUÊNCIA 1X2 2400 MHZ PARA ANTENA. | UND | 20 | R\$ 7,83 | R\$ 156,60 |
| 105 | DIVISOR DE FREQUÊNCIA 1X3 2400 MHZ PARA ANTENA. | UND | 10 | R\$ 8,30 | R\$ 83,00 |
| 106 | INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 1 TECLA PARALELO. | UND | 20 | R\$ 6,86 | R\$ 137,20 |
| 107 | INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 1 TECLA SIMPLES, CONJUGADO C TOMADA 2P+T 10 A | UND | 30 | R\$ 15,77 | R\$ 473,10 |
| 108 | INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 2 TECLAS PARALELO. | UND | 50 | R\$ 19,84 | R\$ 992,00 |
| 109 | INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 2 TECLAS SIMPLES, CONJUGADO COM TOMADA 2P+T 10A. | UND | 10 | R\$ 22,48 | R\$ 224,80 |
| 110 | INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 2 TECLAS SIMPLES. | UND | 50 | R\$ 10,29 | R\$ 514,50 |
| 111 | INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 3 TECLAS SIMPLES. | UND | 50 | R\$ 16,62 | R\$ 831,00 |



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

| | | | | | |
|-----|---|-----|----|------------|--------------|
| 112 | INTERRUPTOR DE SOBREPOR, 1 TECLA PARALELO. | UND | 10 | R\$ 15,97 | R\$ 159,70 |
| 113 | INTERRUPTOR DE SOBREPOR, 1 TECLA SIMPLES, CONJUGADO COM TOMADA 2P+T 10A. | UND | 20 | R\$ 15,50 | R\$ 310,00 |
| 114 | INTERRUPTOR DE SOBREPOR, 1 TECLA SIMPLES. | UND | 50 | R\$ 12,90 | R\$ 645,00 |
| 115 | INTERRUPTOR DE SOBREPOR, 2 TECLAS PARALELO. | UND | 6 | R\$ 14,65 | R\$ 87,90 |
| 116 | INTERRUPTOR DE SOBREPOR, 2 TECLAS SIMPLES, CONJUGADO COM TOMADA 2P+T 10A. | UND | 10 | R\$ 20,48 | R\$ 204,80 |
| 117 | INTERRUPTOR DE SOBREPOR, 2 TECLAS SIMPLES. | UND | 35 | R\$ 10,99 | R\$ 384,65 |
| 118 | INTERRUPTOR DE SOBREPOR, 3 TECLAS SIMPLES. | UND | 20 | R\$ 14,67 | R\$ 293,40 |
| 119 | INTERRUPTOR EMBUTIR 01 TECLA COM TOMADA COR BRANCA | UND | 50 | R\$ 13,13 | R\$ 656,50 |
| 120 | INTERRUPTOR EMBUTIR 02 TECLAS COM TOMADA COR BRANCA | UND | 50 | R\$ 11,48 | R\$ 574,00 |
| 121 | INTERRUPTOR SOBREPOR 01 TECLA COM TOMADA COR BRANCA | UND | 50 | R\$ 14,95 | R\$ 747,50 |
| 122 | INTERRUPTOR SOBREPOR 01 TECLA COR BRANCA | UND | 50 | R\$ 7,61 | R\$ 380,50 |
| 123 | INTERRUPTORES COM 01 TECLA SISTEMA X | UND | 50 | R\$ 12,00 | R\$ 600,00 |
| 124 | INTERRUPTORES COM 02 TECLAS SISTEMA X | UND | 50 | R\$ 14,02 | R\$ 701,00 |
| 125 | QUADRO DE BARRAMENTO TRIFÁSICO PADRÃO COELBA C/ BASE P/ DISJUNTOR DE 175A ALTURA 1.20X40X20 EM ALUMÍNIO | UND | 10 | R\$ 644,65 | R\$ 6.446,50 |
| 126 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20 DISJUNTORES | UND | 10 | R\$ 252,67 | R\$ 2.526,70 |
| 127 | QUADRO DISTRIBUIÇÃO EM PVC COM BARRAMENTO PARA EMBUTIR 18/24 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO | UND | 10 | R\$ 504,27 | R\$ 5.042,70 |
| 128 | QUADRO DISTRIBUIÇÃO PARA 6/8 DISJUNTORES, COM BARRA | UND | 30 | R\$ 76,22 | R\$ 2.286,60 |
| 129 | QUADRO EMBUTIR PARA DISJUNTORES PADRÃO 24DIN 150A COM BARRA | UND | 10 | R\$ 590,08 | R\$ 5.900,80 |



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

| | | | | | | | | |
|-----|--|---|----|-------------|-----|-----|-----------|--------------|
| 130 | SISTEMA SIMPLES | X | 01 | INTERRUPTOR | UND | 20 | R\$ 19,20 | R\$ 384,00 |
| 131 | SISTEMA SIMPLES | X | 02 | INTERRUPTOR | UND | 20 | R\$ 28,36 | R\$ 567,20 |
| 132 | SISTEMA CONDICIONADO | X | 3P | PARA AR | UND | 20 | R\$ 10,52 | R\$ 210,40 |
| 133 | SISTEMA X CAIXA SOBREPOR | | | | UND | 20 | R\$ 6,84 | R\$ 136,80 |
| 134 | SISTEMA X TOMADA TRIPOLAR | | | | UND | 20 | R\$ 10,29 | R\$ 205,80 |
| 135 | SISTEMA X TOMADA UNIVERSAL | | | | UND | 20 | R\$ 12,94 | R\$ 258,80 |
| 136 | TERMINAL DE PPRESSÃO P/ FIO 10MM | | | | UND | 100 | R\$ 4,48 | R\$ 448,00 |
| 137 | TERMINAL DE PRESSÃO P/ FIO 6MM | | | | UND | 100 | R\$ 2,46 | R\$ 246,00 |
| 138 | TERMINAL DE PRESSÃO P/ FIO DE 4MM | | | | UND | 100 | R\$ 0,93 | R\$ 93,00 |
| 139 | TERMINAL DE PRESSÃO P/ FIO DE CABO 16MM | | | | UND | 50 | R\$ 11,41 | R\$ 570,50 |
| 140 | TERMINAL DE PRESSÃO P/ FIO DE CABO 25MM | | | | UND | 50 | R\$ 17,16 | R\$ 858,00 |
| 141 | TERMINAL DE PRESSÃO P/ FIO DE CABO 35MM | | | | UND | 50 | R\$ 13,91 | R\$ 695,50 |
| 142 | TOMADA 2P+T DUPLA DE EMBUTIR, PADRÃO BRASILEIRO DE 10A. | | | | UND | 50 | R\$ 9,58 | R\$ 479,00 |
| 143 | TOMADA 2P+T DUPLA DE SOBREPOR, PADRÃO BRASILEIRO DE 10A. | | | | UND | 30 | R\$ 11,04 | R\$ 331,20 |
| 144 | TOMADA 2P+T SIMPLES DE EMBUTIR, PADRÃO BRASILEIRO DE 10A. | | | | UND | 80 | R\$ 14,86 | R\$ 1.188,80 |
| 145 | TOMADA 2P+T SIMPLES DE SOBREPOR, PADRÃO BRASILEIRO DE 10A. | | | | UND | 50 | R\$ 5,78 | R\$ 289,00 |
| 146 | TOMADA DE SOBREPOR 2P+T DE 10 AMPERES COM CAIXA COR BRANCA | | | | UND | 50 | R\$ 12,38 | R\$ 619,00 |
| 147 | TOMADA DE SOBREPOR 2P+T DE 20 AMPERES COM CAIXA COR BRANCA | | | | UND | 50 | R\$ 14,69 | R\$ 734,50 |



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

| | | | | | |
|------------------------------------|---|-----|----|-----------|------------|
| 148 | TOMADA 2P+T SIMPLES DE SOBREPOR, PADRÃO BRASILEIRO 20 A | UND | 20 | R\$ 16,06 | R\$ 321,20 |
| 149 | TOMADA 2P+T SIMPLES DE IMBUTIR, PADRÃO BRASILEIRO DE 20 A | UND | 30 | R\$ 5,86 | R\$ 175,80 |
| VALOR TOTAL R\$: 116.955,09 | | | | | |

LOTE 04:

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA | UNID. | QTDE. | VL REF. | VL TOTAL |
|------|---|-------|-------|------------|--------------|
| 01 | ALICATE DE PRESSÃO 10\047\047, CROMO VANÁDIUM, BOCA RETANGULAR. | UND | 2 | R\$ 33,04 | R\$ 66,08 |
| 02 | ALICATE PROFISSIONAL P/ELETRICISTA DE 1.000V | UND | 5 | R\$ 54,33 | R\$ 271,65 |
| 03 | ARCO DE SERRA PROFISSIONAL, CABO DE ALUMÍNIO E MECANISMO DE TENSÃO, PRESO AO ARCO. | UND | 10 | R\$ 60,08 | R\$ 600,80 |
| 04 | BALDE EM LONA REFORÇADA PARA FERRAMENTAS DE ELETRICISTA. | UND | 5 | R\$ 215,00 | R\$ 1.075,00 |
| 05 | BOIA DE NÍVEL ELETRÔNICA AUTOMÁTICA PARA BOMBA D\047AGUA 100-254 VOLTS 15 AMPERES. | UND | 20 | R\$ 43,08 | R\$ 861,60 |
| 06 | CHAVE CONTACTORA TRIPOLAR 25A 220V/380V. | UND | 10 | R\$ 226,84 | R\$ 2.268,40 |
| 07 | CHAVE CONTACTORA TRIPOLAR 32A 220V/380V. | UND | 10 | R\$ 352,94 | R\$ 3.529,40 |
| 08 | CHAVE CONTACTORA TRIPOLAR 40A 220V/380V. | UND | 10 | R\$ 154,94 | R\$ 1.549,40 |
| 09 | CHAVE DE FENDA – DEVE TER HASTE NIQUELADA E CROMADA; CABO EM POLIPROPILENO ; COM PONTA FOSFATIZADA; A LÂMINA DEVE SER REDONDA E RESISTENTE; E DEVE TER MEDIDAS 5/16 X 06" | UND | 5 | R\$ 17,28 | R\$ 86,40 |
| 10 | CHAVE DE FENDA COM NEON PARA TESTE ELÉTRICOS, 3,5MM (ISOLAÇÃO 1000 VOLTS). NORMATIZADA E CERTIFICADA PELO INMETRO. | UND | 5 | R\$ 11,14 | R\$ 55,70 |



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

| | | | | | |
|----|--|-----|----|--------------|--------------|
| 11 | CHAVE DE FENDA, DEVE TER HASTE NIQUELADA E CROMADA; CABO EM POLIPROPILENO; COM PONTA FOSFATIZADA; A LÂMINA DEVE SER REDONDA E RESISTENTE; E DEVE TER MEDIDAS 3/8 X 10" | UND | 5 | R\$ 17,91 | R\$ 89,55 |
| 12 | CHAVE DE TESTE ELÉTRICO, AÇO ESPECIAL E POLÍMERO ANTI-CHAMAS, HASTE TOTALMENTE ISOLADA CONFORME ABNT, COMPRIMENTO 150 MM, MATERIAL CABO PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANETA, PORTÁTIL, DETECÇÃO TENSÃO, SINAL DE ALERTA | UND | 5 | R\$ 8,48 | R\$ 42,40 |
| 13 | CHAVE GRIFO 12 POLEGADAS. - Chave de grifo para tubos, Fabricada em aço alto carbono forjado, Caixa robusta em ferro fundido. | UND | 5 | R\$ 43,16 | R\$ 215,80 |
| 14 | CHAVE GRIFO 24 POLEGADAS. - Chave de grifo para tubos, Fabricada em aço alto carbono forjado, Caixa robusta em ferro fundido. | UND | 2 | R\$ 93,38 | R\$ 186,76 |
| 15 | CHAVE P/ DOBRAR FERRO – DEVE SER INDICADA P/ CONSTRUÇÃO CIVIL; A MEDIDA DEVE SER 12"; CABEÇA E CORPO EM AÇO ESPECIAL; ACABAMENTO E PINTURA DE QUALIDADE. | UND | 20 | R\$ 36,43 | R\$ 728,60 |
| 16 | CONJUNTO DE CHAVES CATRACA ATÉ 2\047\047, EM AÇO CROMO VANÁDIO. | UND | 2 | R\$ 289,11 | R\$ 578,22 |
| 17 | ESCADA ARTICULADA PARA ELETRICISTA – 02 ESTÁGIOS DE 12 DEGRAUS CADA | UND | 2 | R\$ 745,55 | R\$ 1.491,10 |
| 18 | ESCADA DE ALUMÍNIO MODELO 3 EM 1. PODE SER USADA COMO DUPLA, EXTENSÍVEL OU SEPARADA COMO DUAS ESCADAS PARALELAS, FABRICADA EM ALUMÍNIO COM LIGA ESPECIAL, RESISTENTE E LEVE, PODENDO SER UTILIZADA NOS MAIS DIVERSOS TIPOS DE TRABALHO. CAPACIDADE DE CARGA 120KG. | UND | 4 | R\$ 260,00 | R\$ 1.040,00 |
| 19 | ESCADA DE FIBRA ESTENCÍVEL 9,90M DE 36 DEGRAUS | UND | 2 | R\$ 1.655,50 | R\$ 3.311,00 |
| 20 | ESCADA DE FIBRA PARA ELETRICISTA DE 14 DEGRAUS | UND | 2 | R\$ 1.102,04 | R\$ 2.204,08 |
| 21 | ESCADA DUPLA EXTENSIVA, EM FIBRA DE VIDRO, TOTAL DE 7,20MTS. | UND | 3 | R\$ 969,37 | R\$ 2.908,11 |
| 22 | ESMERILHADORA ANGULAR, 4.1/2\047\047, 1.050 WATTS.,220 | UND | 2 | R\$ 889,53 | R\$ 1.779,06 |



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

| | | | | | |
|----|---|-----|----|------------|--------------|
| | VOLTS., COM EMPUNHADURA, CAPA DE PROTEÇÃO, TRAVA DE EIXO, 10.000 RPM, ROSCA DE EIXO M-14 (5/8\047\047), 100% ROLAMENTADA. | | | | |
| 23 | FURADEIRA ELÉTRICA DE IMPACTO 750W., 5/8, VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL, MANDRIL 14MM., 220VOLTS. | UND | 2 | R\$ 587,15 | R\$ 1.174,30 |
| 24 | FURADEIRA MARTELETE ELETROPNEUMÁTICO DE 1\134047\134047/16MM, SDS PLUS, VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL, 800W. X 220V | UND | 2 | R\$ 878,77 | R\$ 1.757,54 |
| 25 | JOGO CHAVE, MATERIAL AÇO, TIPO ALLEN, QUANTIDADE PEÇAS 11, TAMANHO 1,5 A 10 MM | UND | 5 | R\$ 67,73 | R\$ 338,65 |
| 26 | JOGO CHAVES FENDA, MATERIAL HASTE AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO PONTA PHILLIPS, BITOLA 3X60, 4,5X80, 4,5X100, 6X150, 8X200, 10X150 E 10 | UND | 5 | R\$ 121,96 | R\$ 609,80 |
| 27 | JOGO DE BROCA AÇO RÁPIDO 1 A 13MM COM 25PÇS PARA METAL. COM CAIXA PARA ACOMODAÇÃO, NAS SEGUINTE MEDIDAS 1,0 - 1,5 - 2,0 - 2,5 - 3,0 - 3,5 - 4,0 - 4,5 5,0 - 5,5 - 6,0 - 6,5 - 7,0 - 7,5 - 8,0 - 8,5 - 9,0 - 9,5 - 10,0 10,5 - 11,0 - 11,5 - 12,0 - 12,5 13,0 MM | UND | 5 | R\$ 285,58 | R\$ 1.427,90 |
| 28 | JOGO DE BROCAS DE WÍDEA, COMPLETO, DE 4 A 14MM. | UND | 5 | R\$ 145,22 | R\$ 726,10 |
| 29 | JOGO DE CHAVES COMBINADAS COM CATRACA SPEEDY, SUFACE DRIVE, DE 8 A 19MM. | UND | 2 | R\$ 281,78 | R\$ 563,56 |
| 30 | JOGO DE SERRA COPO DENTADA, EM AÇO BIMETAL, 19 A 100MM2. | UND | 3 | R\$ 64,79 | R\$ 194,37 |
| 31 | LÂMINA DE SERRA MANUAL, AÇO BIMETAL 24 DENTES. | UND | 20 | R\$ 12,23 | R\$ 244,60 |
| 32 | MARTELO MÉDIO, DE AÇO, COM UNHA, CABO DE MADEIRA 27MM. | UND | 2 | R\$ 30,54 | R\$ 61,08 |
| 33 | NÍVEL DE ALUMÍNIO COM 3 BOLHAS 12' | UND | 10 | R\$ 36,67 | R\$ 366,70 |
| 34 | NÍVEL MANUAL DE 30CM., EM ALUMÍNIO, COM BASE IMANTADA. | UND | 5 | R\$ 24,27 | R\$ 121,35 |
| 35 | SERRA MÁRMORE À SECO, 125MM, CORTE EM ÂNGULO ATÉ 45°,1450W. X 220V. | UND | 3 | R\$ 761,98 | R\$ 2.285,94 |



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

| | | | | | |
|-----------------------------------|--|-----|----|------------|--------------|
| 36 | TRANSFORMADOR 1000WATTS 110V-220V/220V-110V COM TOMADA 2P+T PADRÃO BRASILEIRO. | UND | 10 | R\$ 107,22 | R\$ 1.072,20 |
| 37 | TRANSFORMADOR 2000WATTS 110V-220V/220V-110V COM TOMADA 2P+T PADRÃO BRASILEIRO. | UND | 5 | R\$ 287,50 | R\$ 1.437,50 |
| 38 | TRANSFORMADOR 3000WATTS 110V-220V/220V-110V COM TOMADA 2P+T PADRÃO BRASILEIRO. | UND | 5 | R\$ 378,75 | R\$ 1.893,75 |
| VALOR TOTAL R\$: 39.214,45 | | | | | |

LOTE 05:

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA | UNID. | QTDE. | VL REF. | VL TOTAL |
|------|---|-------|-------|------------|--------------|
| 01 | ANTENA EXTERNA 38 ELEMENTOS, PARA TV DIGITAL. | UND | 10 | R\$ 111,30 | R\$ 1.113,00 |
| 02 | BOLSA EM LONA 14\047\047 400MM REFORÇADA PARA FERRAMENTAS DE ELETRICISTA. | UND | 5 | R\$ 100,61 | R\$ 503,05 |
| 03 | BOTA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA | UND | 5 | R\$ 79,11 | R\$ 395,55 |
| 04 | CAPA PARA CHUVA AMARELA C/ CAPUZ , C/FORRO; C/ MANGA, TAMANHO G. | UND | 10 | R\$ 36,06 | R\$ 360,60 |
| 05 | CAPACETE DE PROTEÇÃO (EPI) – DEVE SER FABRICADO EM POLIETILENO NA COR BRANCA; MODELO CHAPÉU; DEVE CONTER FENDAS LATERAIS PARA QUE HAJA POSSIBILIDADE DE ACOPLAR PROTETORES FACIAIS E AUDITIVOS; E DEVE CONTER SUSPENSÃO COM DUPLA REGULAGEM DE TAMANHO FEITA ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES. | UND | 10 | R\$ 40,67 | R\$ 406,70 |
| 06 | CARTUCHEIRA COM CINTO, EM COURO OU LONA REFORÇADA, 8 DIVISÓRIAS, PARA FERRAMENTAS DE ELETRICISTA. | UND | 2 | R\$ 52,38 | R\$ 104,76 |
| 07 | CONE EMBORRACHADO 50CM. PRETO E AMARELO REFLETIVO, INJETADO EM PVC FLEXÍVEL, COM 2 ABERTURAS PARA FITA ZEBRADA OU CORRENTE | UND | 10 | R\$ 50,49 | R\$ 504,90 |



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

| | | | | | |
|----|--|-----|-----|------------|--------------|
| | PLÁSTICA. | | | | |
| 08 | CONE EMBORRACHADO 50CM. VERMELHO E BRANCO REFLETIVO, INJETADO EM PVC FLEXÍVEL, COM 2 ABERTURAS PARA FITA ZEBRADA OU CORRENTE PLÁSTICA. | UND | 10 | R\$ 50,49 | R\$ 504,90 |
| 09 | CONE EMBORRACHADO 75CM. PRETO E AMARELO REFLETIVO, INJETADO EM PVC FLEXÍVEL, COM 2 ABERTURAS PARA FITA ZEBRADA OU CORRENTE PLÁSTICA. | UND | 10 | R\$ 122,33 | R\$ 1.223,30 |
| 10 | CONE EMBORRACHADO 75CM. VERMELHO E BRANCO REFLETIVO, INJETADO EM PVC FLEXÍVEL, COM 2 ABERTURAS PARA FITA ZEBRADA OU CORRENTE PLÁSTICA. | UND | 10 | R\$ 122,33 | R\$ 1.223,30 |
| 11 | CONECTOR RG6 DE COMPRESSÃO, PACOTE COM 20 UNIDADES. | UND | 5 | R\$ 20,59 | R\$ 102,95 |
| 12 | CORDA 12MM, SEDA SINTÉTICA | UND | 500 | R\$ 5,28 | R\$ 2.640,00 |
| 13 | GARRAFÃO TÉRMICO 5 LTS - Garrafão Térmico 5 Litros Galão De Plástico Com Alça Para Bebidas Geladas E Quentes - livre De Bpa garantia: 90 Dias / Peso: 800g / Cores: Azul E Preto Dimensões Do Garrafão: 20cm (c) X 20cm (l) X 29cm (a), dimensões Do Compartimento De Líquidos: 20cm (c) X 20cm (l) X 23cm (a). | UND | 5 | R\$ 44,53 | R\$ 222,65 |
| 14 | HASTE TERRA, EM COBRE ELETROLÍTICO, 2.40MX5/8 | UND | 100 | R\$ 5,09 | R\$ 509,00 |
| 15 | KIT DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA: - CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA CONFECCIONADO EM CADARÇOS DE MATERIAL SINTÉTICO (POLIÉSTER), COM DUAS ARGOLAS DE AÇO PARA POSICIONAMENTO NA CINTURA. UMA MEIA ARGOLA EM AÇO PARA RISCO DE QUEDA NAS COSTAS, POSSUI TRÊS FIVELAS DE ENGATE RÁPIDO NAS PERNAS E NA CINTURA, | KIT | 5 | R\$ 612,59 | R\$ 3.062,95 |



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

| | | | | | |
|----------------------------------|---|-----|-----|------------|--------------|
| | REGULADOR DE AJUSTE PEITORAL, PORTA FERRAMENTA DE 24MM, ALMOFADA DE 130 MM PARA PROTEÇÃO LOMBAR, ALMOFADA DE 50 MM PARA PROTEÇÃO DAS PERNAS; - TALABARTE DE POSICIONAMENTO; - TRAVA QUEDAS PARA CORDAS. | | | | |
| 16 | ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA ELETICISTA | UND | 10 | R\$ 8,03 | R\$ 80,30 |
| 17 | PARAFUSO CABEÇA CHATA DE 400 | UND | 200 | R\$ 26,96 | R\$ 5.392,00 |
| 18 | PILHA ALCALINA AA, CARTELA COM 4 UNIDADES. | UND | 50 | R\$ 9,56 | R\$ 478,00 |
| 19 | PILHA ALCALINA AAA, CARTELA COM 4 UNIDADES. | UND | 50 | R\$ 8,98 | R\$ 449,00 |
| 20 | PINO FÊMEA COLORIDO 10 A | UND | 100 | R\$ 4,96 | R\$ 496,00 |
| 21 | PINO MACHO COLORIDO 10 A | UND | 100 | R\$ 6,14 | R\$ 614,00 |
| 22 | SUPORTE TV FIXO PAREDE/PAINEL UNIVERSAL LCD LED PLASMA 32 A 71. | UND | 10 | R\$ 41,81 | R\$ 418,10 |
| 23 | TALABARTE COM REGULADOR DE DISTÂNCIA INOX MG CINTO | UND | 5 | R\$ 316,67 | R\$ 1.583,35 |
| 24 | TALHADEIRA 8\047/20CM. | UND | 5 | R\$ 19,53 | R\$ 97,65 |
| 25 | TESOURA CORTAR CABO 18" | UND | 3 | R\$ 40,06 | R\$ 120,18 |
| 26 | TRENA DE FIBRA DE VIDRO, 50 MTS | UND | 2 | R\$ 70,67 | R\$ 141,34 |
| VALOR TOTAL R\$ 22.747,53 | | | | | |

LOTE 06:

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA | UNID. | QTDE. | VL REF. | VL TOTAL |
|------|-------------------------------|-------|-------|-----------|--------------|
| 01 | ELETRODUTO DE 1 1/2 COM ROSCA | UND | 100 | R\$ 33,45 | R\$ 3.345,00 |



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

| | | | | | |
|----|---|-----|-----|-----------|--------------|
| 02 | ELETRODUTO DE 1 POLEGADA COM ROSCA | UND | 100 | R\$ 20,91 | R\$ 2.091,00 |
| 03 | ELETRODUTO DE 3/4 COM ROSCA | UND | 100 | R\$ 13,73 | R\$ 1.373,00 |
| 04 | ELETRODUTO FLEXÍVEL 25 MM CORRUGADO EM PVC | UND | 150 | R\$ 44,33 | R\$ 6.649,50 |
| 05 | ELETRODUTO FLEXÍVEL 32 MM CORRUGADO EM PVC | UND | 150 | R\$ 51,07 | R\$ 7.660,50 |
| 06 | ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCANEL 3/4" | UND | 150 | R\$ 15,26 | R\$ 2.289,00 |
| 07 | ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCANEL 1,5 POLEGADA | UND | 100 | R\$ 18,06 | R\$ 1.806,00 |
| 08 | ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCANEL 1 POLEGADA | UND | 100 | R\$ 20,39 | R\$ 2.039,00 |
| 09 | ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCANEL 2 POLEGADA | UND | 10 | R\$ 37,23 | R\$ 372,30 |
| 10 | LUVA ELETRODUTO ROSCA 1 / 2" | UND | 100 | R\$ 5,16 | R\$ 516,00 |
| 11 | LUVA ELETRODUTO ROSCA 1" | UND | 100 | R\$ 2,03 | R\$ 203,00 |
| 12 | LUVA EMBORRACHADA PARA ELETRICISTA | UND | 10 | R\$ 27,52 | R\$ 275,20 |
| 13 | LUVA SOLD. DE 50 MM DEVER SER FABRICADO EM PVC RESISTENTE DEVE TER ROSCA E MEDIR 50MMX1.1/2 | UND | 100 | R\$ 22,63 | R\$ 2.263,00 |
| 14 | LUVA SOLD. DE 60 MM DEVER SER FABRICADO EM PVC RESISTENTE DEVE TER ROSCA E MEDIR 60MMX1.1/2 | UND | 100 | R\$ 26,48 | R\$ 2.648,00 |
| 15 | LUVAS DE ELETRODUTO DE 3/4 | KIT | 100 | R\$ 3,09 | R\$ 309,00 |
| 16 | LUVAS DE ELETRODUTO DE 1 1/2 | UND | 100 | R\$ 3,09 | R\$ 309,00 |
| 17 | LUVAS DE ELETRODUTO DE 1 POLEGADA | UND | 100 | R\$ 3,09 | R\$ 309,00 |
| 18 | PLACA CEGA 4/2 BRANCA | UND | 50 | R\$ 3,13 | R\$ 156,50 |
| 19 | PLACA CEGA 4/4 BRANCA | UND | 50 | R\$ 5,07 | R\$ 253,50 |



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

| | | | | | |
|-----------------------------------|--|-----|-----|------------|---------------|
| 20 | PLACA CEGA 4X2. | UND | 60 | R\$ 6,17 | R\$ 370,20 |
| 21 | PLACA CEGA 4X4. | UND | 40 | R\$ 6,27 | R\$ 250,80 |
| 22 | PLACA CEGA REDONDA 3X3. | UND | 50 | R\$ 4,94 | R\$ 247,00 |
| 23 | PLACA CEGA REDONDA 4X4. | UND | 50 | R\$ 7,00 | R\$ 350,00 |
| 24 | RACK COM 01 ROLDANA | UND | 50 | R\$ 22,67 | R\$ 1.133,50 |
| 25 | RACK COM 02 ROLDANAS | UND | 50 | R\$ 31,96 | R\$ 1.598,00 |
| 26 | TE PARA TOMADA 2P+T | UND | 100 | R\$ 8,29 | R\$ 829,00 |
| 27 | TUBO ELETRODUTO – DEVE SER GALVANIZADO; DEVE ATENDER AS DETERMINAÇÕES DA NBR 5598 / 5597; DEVE SER INDICADO P/ CONDUZIR FIOS E CABOS DE ALTA E BAIXA TENSÃO; MEDIDA 1”; APRESENTAÇÃO EM TUBOS DE 03 M. | UND | 100 | R\$ 62,15 | R\$ 6.215,00 |
| 28 | TUBO ELETRODUTO – DEVE SER GALVANIZADO; DEVE ATENDER AS DETERMINAÇÕES DA NBR 5598 / 5597; DEVE SER INDICADO P/ CONDUZIR FIOS E CABOS DE ALTA E BAIXA TENSÃO; MEDIDA 4”; APRESENTAÇÃO EM TUBOS DE 03 M. | UND | 50 | R\$ 306,94 | R\$ 15.347,00 |
| VALOR TOTAL R\$: 61.208,00 | | | | | |

VALOR GLOBAL ESTIMADO COM A SOMA DE TODOS OS LOTES: R\$: 734.594,53 (SETECENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)

2.1. Os preços unitários dos itens dos Lotes cotados pelos licitantes não poderão ser superiores aos cotados pela Administração Pública, após a fase de lances e reformulação das propostas finais, conforme constam neste termo de referência.

OBS: APÓS DECLARADO ARREMATANTE, O LICITANTE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE NO PRAZO MÁXIMO DE 03H, CONTADOS DA SOLICITAÇÃO FORMAL DA PREGOEIRA NO CHAT DO SISTEMA DO BB, ENCAMINHAR SUA PROPOSTA REFORMULADA POR E-MAIL, INDICANDO A MARCA E MODELO DE CADA ITEM, SOB PENA DE SER DESCLASSIFICADA A PROPOSTA, DEVENDO TAMBÉM DA MESMA FORMA PROCEDER COM OS EVENTUAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE SER CONVOCADO O CLASSIFICADO EM SEGUNDO LUGAR, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO.



3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE-BA visa à contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos, objetivando atender às necessidades da secretaria municipal de infraestrutura e obras, para atendimento aos pequenos reparos, recuperações diversas e obras de infraestruturas. Desta feita, faz-se necessária a realização de procedimento administrativo de licitação, observando sempre a busca pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa.

4. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

4.1 O prazo para entrega do(s) Produto(s) objeto da licitação é de até 05 (cinco) dias consecutivos a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.2 O(s) Produto(s) licitados deverão ser entregues no endereço: Rua Dr. João Martins , 01, Centro, CEP. 44.490-000, nesta cidade.

4.3 Os produtos recusados pelo contratante deverá(ão) ser substituído(s), automaticamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados.

4.4 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no item 2, deste Termo de Referência.

5. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

5.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO.

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA GARANTIA DOS PRODUTOS.

9.1. Os produtos deverão possuir termo de garantia expedido diretamente pela fabricante. Os representantes / fornecedores deverão repassar a garantia do fabricante para o município, através da declaração de garantia solidária, ao respectivo fornecedor nacional, fornecida pelo fabricante.

9.2. No caso do fabricante ser internacional, deverá ser apresentada garantia solidária ao seu representante no Brasil, explicitando a razão social do fornecedor nacional.

9.3. Para os itens 33/34 do LOTE 02 – “Luminária Pública LED” A garantia deverá ser de cinco (5) anos de funcionamento para a luminária, a partir da data da nota fiscal de venda ao consumidor, contra qualquer defeito dos componentes, controlador, dispositivos, materiais, montagem ou de fabricação das luminárias.

9.4. Em caso de devolução das luminárias para reparo ou substituição, dentro do período de garantia contratual, todas as despesas decorrentes do transporte, substituição ou reparação do material defeituoso no almoxarifado ou no poste, correrão por conta do fornecedor, bem como as despesas para entrega das luminárias novas ou reparadas.



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

9.5. Em caso de defeito dentro do prazo da garantia contratual, o fornecedor terá o prazo estabelecido pelo CDC (Código de Defesa do Consumidor brasileiro), contados a partir da comunicação, por escrito, pelo município para o fornecedor, para sanear o defeito.

9.6. As luminárias fornecidas em substituição às defeituosas somente serão aceitas após a aprovação dessas novas luminárias pelo município.

9.7. A luminária substituída ou reparada dentro do prazo de garantia deve ter essa garantia renovada por um período de cinco (5) anos a contar da nova entrada em operação.

9.8. As condições de garantia estipuladas aplicam-se também às luminárias fornecidas em substituição às defeituosas.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

11.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no Banco de Preços.

Luís Alberto Góes de Jesus
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Pregão eletrônico - SRP Nº. 046/2022

| MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO Nº.: 046/2022 | | | | | | |
|--|-----------------------------|------------------|----------------------|---------------------------|------------------------|--------------|
| RAZÃO SOCIAL: CNPJ Nº.: | | | | | | |
| REPRESENTANTE LEGAL: | | | | | | |
| TEL: (xx) | | FAX: (xx) | | E-mail: | | |
| Item | Descrição do Produto | Apres. | Qtde Estimada | Preço Unitário R\$ | Preço Total R\$ | Marca |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| Valor total do LOTE de nº xxxx | | | | | | |
| PRAZOS: | | | | | | |
| VALIDADE: | | | | | | |
| GARANTIA: | | | | | | |
| DATA: __/__/__ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: _____ | | | | | | |



ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dias do mês de do ano de, presente de um lado o MUNICÍPIO DE ARATUÍPE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.796.073/0001-83, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Antonio Marcos Araújo de Souza, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro a empresa, representada pelo seu representante legal, Senhor (a)....., com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o número, simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, para **EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL**, mediante a necessidade da CONTRATANTE, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 450/2022 e homologada em, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 046/2022, para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, subsidiariamente, e das Leis Complementares nºs 123/06, 147/14 e 155/16, Decretos Municipais nºs 057/2007, 04/2017 e 019/2020 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Eletrônico SRP nº 046/2022, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2 - O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3 - A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento.

1.4 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7 - O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8 - As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento - AF.

3. DO PREÇO

3.1 - O preço de cada item encontra-se especificado na planilha abaixo:

LOTE xxxx



| ITEM | Descrição detalhada | Unid. | Qtde. | Valor Unitario | Valor Total | Marca |
|------|---------------------|-------|-------|----------------------|-------------|-------|
| | | | | | | |
| | | | | TOTAL DO LOTE xxx | | |

3.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, administração, lucros, equipamentos e transporte de veículo e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada neste Edital.

3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

4. DO REAJUSTE

4.1 - Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela “Administração”.

4.2 - O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.3 - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pela Secretaria de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

5. DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE COMPRA DOS PRODUTOS COM PREÇOS REGISTRADOS

A assinatura da presente Ata de Registro de Preço não obriga a Administração Pública a adquirir os produtos ou serviços cujos preços foram registrados. A presente ata é um compromisso para futura contratação de acordo com a demanda do Município dentro do prazo de sua validade.

6. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

6.1 Os preços são fixos e irremovíveis.

6.2 A revisão de preços do contrato, nos termos do art. 65 inciso II letra “d” da Lei Federal nº 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

6.3 A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

7. DOS PRAZOS

7.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.

7.2 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.

7.3 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.



7.4 - Após 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata, a Administração poderá repetir o julgamento dos preços, após convocação de todos os habilitados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

8. DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias do mês subsequente, com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

8.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

8.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 dias após a data de sua apresentação válida.

8.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

8.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

8.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento do material constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização para Fornecimento - AF, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

9.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos bens de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

9.3 - Na hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

9.4 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observadas as condições do Edital e os preços registrados dos demais Fornecedores.

9.5 - O licitante obrigará-se a fornecer o objeto, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.

9.6 - O Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 O FORNECEDOR, além das determinações contidas no ANEXO I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

1.0. Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pela Licitante e pelo Poder Público Municipal de referência ao objeto desta licitação.

2.0. Se responsabilizar financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estados ou ao Município, e ainda a outrem, em função da execução do CONTRATO objeto desta Licitação.



3.0. Dispor de toda mão-de-obra necessária à entrega do objeto do contrato, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de previdência social e de seguro pela qual é responsável.

4.0. Assumir e a promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sob o fornecimento do material ora contratado ou gerado por fatos ligados à execução do contrato, como também manter-se inteiramente quite com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos.

5.0. Entregar os objetos licitados no Município de Aratuípe, em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida.

6.0 Os materiais fornecidos deverão apresentar qualidade, especificações e classificações idênticas àquelas apresentadas no momento da classificação.

7.0. Em caso de reprovação dos objetos por quaisquer irregularidades constatada pelo **MUNICÍPIO**, será imediatamente devolvido e o fornecedor terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a troca.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia

12. DA ENTREGA

12.1 – Os materiais serão entregues no local e prazo indicados no termo de referência e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá a conferência.

Parágrafo único – O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

13. DAS PENALIDADES

13.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata, sujeitará o Fornecedor às sanções previstas nas legislações que regem o edital, sendo, contudo, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

13.2 - A inexecução, parcial ou total, do Contrato ou da Autorização para Fornecimento - AF, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.

13.3 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Autorização para Fornecimento - AF, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia.

13.4 - O Município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata.

13.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



13.6 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o Fornecedor sujeitar-se-á às penalidades de impedimento temporário de licitar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata e cancelamento do registro.

13.7 - A recusa injustificada do Fornecedor em assinar a Ata de Registro, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

13.8 - O Fornecedor se comprometerá a ressarcir ao Município o equivalente a todos os danos decorrentes de atraso, paralisação ou interrupção da entrega, exceto quando isto ocorrer por exigência do Município ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser devidamente comunicadas ao Município no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a sua ocorrência.

13.9 - O Fornecedor manterá sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do objeto deste instrumento;

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - Constituem motivo de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

14.2 - Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

14.3 - A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

14.4 - O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

15. DA COBRANÇA JUDICIAL

15.1 - As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pela

16.2 - Em caso de divergência entre a AF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a SSA para adoção das providências cabíveis.

16.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

17. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. O Fornecedor se obriga a proceder o fornecimento, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

19.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

19.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:
I – o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecimento e Contrato;

II - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

III - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

19.3. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

19.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

19.5. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

19.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

19.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

19.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens constantes do Registro de Preços.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da comarca de Nazaré, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Aratuípe, ... de de 2022.

Assinaturas:

CONTRATANTE

FORNECEDOR

Testemunhas: _____



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

Modalidade de Licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**

Número 046/2022

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CARIMBO DE CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / CPF/ ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

Modalidade de Licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**

Número 046/2022

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.**

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CARIMBO DE CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / CPF/ ASSINATURA



Modalidade de Licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**

Número 046/2022

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal e trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86 .

_____ de _____ de 2022

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CARIMBO DE CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / CPF/ ASSINATURA



Modalidade de Licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**

Número 046/2022

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CARIMBO DE CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / CPF/ ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 046/2022

MODELO DE CREDENCIAL

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 046/2022, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).